

CORREGEDORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Processo nº 20086001341-3

Reclamado: Cristovão Jaques Barata

DESPACHO DE INSTRUÇÃO E INDICIAÇÃO

A Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria n. 01/2009-CPAD, de **15/07/2009**, por delegação da **Excelentíssima Senhora Desembargadora Eliana Rita Daher Abufaiad**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, instaurada com o propósito de apurar os fatos narrados na Portaria nº 080/2009-CJRM, segundo a qual era necessário apurar a responsabilidade do servidor **Cristovão Jaques Barata**, em face de irregularidades praticadas no exercício de suas funções, conforme apurado na sindicância administrativa presidida pelo **MM. Juiz Corregedor Dr. Lúcio Barreto Guerreiro**, havendo concluído a colheita de provas com a oitiva de testemunhas, interrogatório do investigado e juntada de documentos que acompanham os presentes autos, vem, nos termos do art. 217 da Lei n. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará), formalizar o respectivo despacho de instrução e indicação, consoante as razões de fato e de direito expostas a seguir: I - DOS FATOS APURADOS

A instrução levada a efeito logrou apurar como sendo de autoria do investigado **CRISTOVÃO JAQUES BARATA** os seguintes fatos irregulares: Realizou a cobrança de custas processuais em absoluta desconformidade com a Tabela Oficial implementada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, cobrando valores acima daqueles que deveriam ser objeto de pagamento pelas partes, sem descrever, com a transparência que deve nortear o serviço público, no que consistiam os valores; - Deixou de efetuar o recolhimento de valores devidos ao Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário, o qual teve prejuízo financeiro em face do não recolhimento das custas que lhe eram cabíveis, mormente porque cabia ao investigado, na qualidade de servidor do Poder Judiciário, zelar pelo escorreito cumprimento das normas atinentes ao recolhimento dos valores devidos em favor do Poder Judiciário.

II - ASPECTOS JURÍDICOS

Vê-se, assim, que a conduta do Sr. **Cristovão Jaques Barata** afronta a legislação pertinente aos Servidores Público Civis do Estado do Pará, porquanto, com a atitude antes descrita, infringiu o disposto no artigo 178, itens V e XVII do Regime Jurídico Único do Servidor Estadual, Lei nº 5.810/94, "in verbis":

É vedado ao servidor: (...) V - valer-se do exercício do cargo para auferir proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função; (...) XVII - praticar ato lesivo ao patrimônio Estadual; III - CONCLUSÕES

Tendo-se em conta que foram coletadas provas suficientes para que a Comissão formasse a sua convicção em torno das ocorrências irregulares apuradas, encontram-se estes autos aptos a receber vistas do indiciado **CRISTOVÃO JAQUES BARATA**, o qual deverá ser regularmente citado para, no prazo legal, apresentar defesa escrita. **IV - CONVOCAÇÃO CITATÓRIA**

Em vista do que restou apurado, e devidamente exposto neste despacho, determina esta Comissão de Processo Disciplinar que o Senhor **CRISTOVÃO JAQUES BARATA**, ora indiciado, seja citado, nos termos do § 1º do art. 217 da Lei 5.810/94, por meio do respectivo mandado, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, durante o qual lhe será facultada vista dos autos deste processo, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas, na Secretaria da 6ª Vara de Família da Comarca da Capital. Belém, 21 de setembro de 2009.

ANDRÉ LUIZ FILO-CREÃO G. DA FONSECA

Presidente

LUCIANA LIMA VALENTE

Membro

RICARDO SOUZA DA PAIXÃO

Membro - Secretário

PROVIMENTO Nº 17/2009

Regulamenta o plantão judiciário nas Comarcas de Ananindeua, Benevides e Marituba.

A Desembargadora Eliana Rita Daher Abufaiad, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a exigência constitucional de que a atividade jurisdicional seja ininterrupta, assegurada pelo estabelecimento de plantões permanentes (art. 93, inciso XII, acrescentado pela EC nº 45/2004);

CONSIDERANDO a normatização do regime de plantão judiciário editada pelo Conselho Nacional de Justiça através da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 013/2009-GP, de 24.06.2009, que regulamenta o serviço de plantão judiciário do Poder Judiciário do Estado do Pará, em 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 52 e 54, XV, da Lei nº 5.008/81 e artigo 6º do Regimento Interno da Corregedoria de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º - Aglutinar, para efeito exclusivo de plantão judiciário, as Comarcas de Ananindeua, Marituba e Benevides, todas da Região Metropolitana de Belém.

Art. 2º - O plantão judiciário das Comarcas de Ananindeua, Marituba e Benevides, será único e realizar-se-á nas dependências do Fórum da Comarca de Ananindeua.

Art. 3º - Durante o plantão judiciário nas Comarcas de Ananindeua, Marituba e Benevides, o Juiz plantonista apreciará tanto as causas de natureza cível como as causas de natureza criminal.

Art. 4º - Fica o Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Ananindeua, com a anuência dos Juízes Diretores dos Fóruns das demais comarcas aglutinadas, responsável pela elaboração e gerenciamento das escalas de plantão judiciário para essas comarcas.

Art. 5º - Este Provimento entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se.

Belém, 29 de junho de 2009.

Desª Eliana Rita Daher abufaiad

Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

PORTARIA Nº 127/09-CJRMB

A Desembargadora **ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 159 e 469 do Código de Organização Judiciária do Estado do Pará, assegurando o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelece o art. 05, inciso LV, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos de Reclamação Nº 2005.6.003417-6 e decisão subsequente exarada por esta Corregedoria;

CONSIDERANDO a decisão do V. Acórdão n.º 78.814, publicado em 25/06/2009 com transito em julgado em 10/07/2009.

RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar as transgressões disciplinares praticadas em tese pelo servidor **IAF LOBATO MARTINS**, Diretor de Secretaria da 1ª Vara do Juízo Singular;

II - DELEGAR poderes ao Juiz de Direito **ANDRE LUIZ FILO-CREÃO GARCIA DA FONSECA**, para presidi-la e constituir comissão processante, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 18 de setembro de 2009.